



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 236

de 18 de março de 2026.

Altera os quadros de servidores da Municipalidade de São Pedro constantes dos Anexos I e III da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores em comissão da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar de 10 (dez) para 25 (vinte e cinco) vagas o quantitativo do cargo em comissão de Assessor de Governo Nível II; (NR)

II – aumentar de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) vagas o quantitativo do cargo em comissão de Assessor de Governo Nível III; (NR)

III – aumentar de 28 (vinte e oito) para 35 (trinta e cinco) vagas o quantitativo do cargo em comissão de Assessor de Governo Nível IV; (NR)

IV – aumentar de 18 (dezoito) para 25 (vinte e cinco) vagas o quantitativo do cargo em comissão de Assessor de Governo Nível V. (NR)

Art. 2º Fica alterado o quadro de servidores permanentes de provimento efetivo da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 82, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar de 2 (duas) para 4 (quatro) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Lavador de Veículos; (NR)

II – aumentar de 4 (quatro) para 14 (quatorze) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Tratorista; (NR)

III – aumentar de 10 (dez) para 14 (quatorze) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Pedreiro; (NR)

IV – aumentar de 60 (sessenta) para 100 (cem) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Auxiliar de Limpeza; (NR)

V – aumentar de 260 (duzentos e sessenta) para 340 (trezentos e quarenta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Agente Cuidador; (NR)

VI – aumentar de 5 (cinco) para 10 (dez) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Coveiro; (NR)

VII – aumentar de 30 (trinta) para 40 (quarenta) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Auxiliar de Cozinha; (NR)

VIII – aumentar de 5 (cinco) para 10 (dez) vagas o quantitativo do emprego público efetivo de Jardineiro. (NR)



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º Os recursos decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino